



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 19/2014

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS EM FORMAÇÃO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO.

Processo n.º 0100770-12.2014.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, com sede no Centro Administrativo – Rua Tribunal de Justiça, s/nº – Via Verde, CEP: 69.920-193, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 04.034.872/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, brasileiro, casado, RG n.º 0243858 – SSP/AC, CPF n.º 588.540.962-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, e a **União dos Cursos Superiores SEB LTDA**, com sede na Rua Abraão Issa Halack, 980, Bairro Ribeirão, na Cidade de Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ n.º 07.195.358/0001-66, neste ato representado pela Vice-Reitora **Karina Prado Franchini Bizerra**, inscrita no CPF sob o n.º 253.980.058-04 e RG n.º 22.107.945-2/Franca/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada simplesmente **UNISEB**, resolvem celebrar o presente Acordo, que se regerá no que couber pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 11.788/2008, atendidas às cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo visa efetivar a parceria entre o **TJAC** e a **UNISEB**, objetivando os termos de uma cooperação técnico-institucional, abrangendo o aperfeiçoamento através da realização de **estágios não obrigatórios**, bem como o incremento de atividade de pesquisa e serviços aos alunos em formação superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Gestão Estratégica
Gerência de Projetos



Parágrafo único. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO ATO

A formalização do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso para realização de Estágio, que obrigatoriamente constará de Plano de Atividades devidamente assinado pelo supervisor de estágio do **TJAC**, no caso o Diretor de Gestão de Pessoas, e pelo professor orientador da **UNISEB**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução das atividades compreendidas por este Acordo, as partes deverão indicar representantes que terão a incumbência de adequar a colaboração desejada ao seu âmbito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o alcance do objeto pactuado, o **TJAC** e a **UNISEB**, comprometem-se, mutuamente, a:

I - indicar um representante que promova a integração necessária à execução deste Acordo;

II - promover e divulgar, no âmbito de sua competência, a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas, de conformidade com as necessidades do **TJAC**, por área de curso na forma especializada;

III - acompanhar, controlar e avaliar o andamento dos programas e projetos, apresentando-os aos signatários deste Acordo para aprovação.

Parágrafo primeiro. O **TJAC** deverá comprometer-se a:

- a) designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **UNISEB**;
- b) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados pelos orientadores do corpo docente da **UNISEB**;
- c) celebrar, com os estagiários, os Termos de Compromisso vinculados a este instrumento;
- d) conceder ao estagiário, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, e o auxílio-transporte, conforme o estipulado no Termo de Compromisso;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Gestão Estratégica
Gerência de Projetos



- e) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo;
- f) reduzir em até 02(duas) horas a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, conforme cronograma de atividades fornecido pela UNISEB; e
- g) efetuar o controle de assiduidade do estagiário.

Parágrafo segundo. A UNISEB deverá comprometer-se a:

- a) encaminhar, mediante solicitação do TJAC, no caso de necessidade, declaração de assiduidade e histórico escolar;
- b) firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Segunda; e
- c) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente Acordo correrão à conta dos recursos designados conforme proposta orçamentária do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá prazo de **vigência indeterminado**, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo pelas partes, através de Termo Aditivo, resguardada a sua finalidade precípua.

Parágrafo único. A alteração ou o encerramento antecipado deste Acordo não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 04 (quatro) horas diárias, no horário matutino ou vespertino, atendida a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Gestão Estratégica
Gerência de Projetos



necessidade do setor administrativo ou jurisdicional, e, ainda, a disponibilidade do estagiário, alusiva ao horário de estudo.

CLÁUSULA NONA - DA BOLSA-AUXÍLIO

O TJAC pagará estágio remunerado, no valor mensal de um salário mínimo vigente, mais auxílio-transporte, aos estagiários estudantes de nível superior que ingressarão de acordo com as necessidades a serem executadas, objeto deste Acordo.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 de cada mês vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE OUTROS BENEFÍCIOS

Ao estagiário será assegurado o direito de participação em cursos oferecidos pela Escola do Poder Judiciário do TJAC, dentro de percentual a ser previamente disponibilizado.

Ser-lhe-á concedido também, em caso de necessidade, o direito ao atendimento médico e odontológico realizado pela Gerência de Qualidade de Vida do TJAC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, terá o estagiário direito ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo único. O recesso deverá ser previamente acordado entre o estagiário e o supervisor e devidamente registrado na frequência do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso, ou ainda, desligamento da UNISEB;
- d) A pedido do estagiário;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Gestão Estratégica
Gerência de Projetos



e) Por interesse e por conveniência do **TJAC** ou da **UNISEB**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para estágio;

f) Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste Acordo e/ou do respectivo Termo de Compromisso; e

g) Comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com o exigido pelo **TJAC**.

Parágrafo primeiro. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, da Cláusula Décima Segunda, o **TJAC** comunicará a **UNISEB**, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da alínea “c” da cláusula nona, a **UNISEB** comunicará o fato ao **TJAC**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Acordo serão de responsabilidade do **TJAC** e correrão através da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.011.02.122.2220.2172.000; Elemento de Despesa: 3.3.9.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DO ACORDO

O controle do presente Acordo será efetuado pelos Convenentes e deverá ser fielmente executado de acordo com a Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido ou modificado de comum acordo entre os conveniados, desde que haja interesse das partes e que seja solicitado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ABRANGÊNCIA

A interpretação e a aplicação das cláusulas contidas neste Termo permitem emendas e acréscimos desde que constem dos objetivos deste Acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Acordos específicos poderão ser negociados entre os Convenentes, no âmbito deste Acordo, desde que assim exijam seus programas e projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Acordo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco - AC, 29 de SETEMBRO de 2014.

Des. ~~Roberto Barros dos Santos~~
Presidente do TJAC

~~Karina Prado Franchini Bizerra~~
Vice-Reitora da Uniseb

Prof. Karina P. Franchini Bizerra
Vice Reitora
RG: 22.107.945-2
UNISEB

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Renata Campi Ramalho
RG: 24.309.398-6

Nome: ~~RODRIGO MANDRES COSTA GOMES~~

CPF: 25892399800

11/11/2016 10:11:11

11/11/2016 10:11:11

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2014
Processo nº 0100770-12.2014.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a implementação do programa de estágio curricular não obrigatório.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2014.

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Des. Roberto Barros dos Santos e a Vice-Reitora da UNISEB, Karine Prado Franchini Bizerra.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2014
Processo nº 0101440-50.2014.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO VALE DO JURUÁ.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a implementação do programa de estágio curricular não obrigatório.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2014.

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Des. Roberto Barros dos Santos e o Diretor-Geral da IEVAL, Jaime Veiga de Oliveira.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO S/Nº/2012
Processo nº 0001565-78.2012.8.01.0000

CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Cláusula Sexta do instrumento original, pelo período de 25/09/2014 a 25/09/2015.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2014.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Des. Roberto Barros e Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2014
(Processo nº. 0101223-07.2014)O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Presidente, Desembargador **Roberto Barros**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, as seguintes alterações na redação do Edital em epígrafe:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Onde se lê:
Data: 19/09/2014Leia-se:
Data: 16/10/2014ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
ITEM 05

Onde se lê:

Tempo de Recarga de 08 horas.

Leia-se:
Tempo de Recarga de 08 a 15 horas.

Rio Branco – AC, 24 de setembro de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC**AVISO DE LICITAÇÃO**Processo n. 0100595-18.2014.8.01.0000. Pregão Eletrônico n.º 48/2014. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de seguro de vida para 300 (trezentos) estagiários do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 14 de outubro de 2014, às 11:00h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0389/0345/0346/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 30 de setembro de 2014.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC**AVISO DE LICITAÇÃO**Processo n. 0101375-55.2014.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 49/2014. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição, futura e eventual, de materiais de consumo diversos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 15 de outubro de 2014, às 11:00h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0347/0345/0346/0389 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 30 de setembro de 2014.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC**AVISO DE LICITAÇÃO**Processo nº 0100649-81.2014.8.01.0000. Pregão Presencial nº 16/2014. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos do Parque Gráfico deste Tribunal de Justiça, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), localizada no Edifício Sede do Tribunal, na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, nesta cidade, no dia 15 de outubro de 2014, às 10:00 horas (horário local). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou pelo correio eletrônico: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 30 de setembro de 2014.

Luzia Miranda de Souza
Pregoeira da CPL/TJ**DIRETORIA DE FORO****PORTARIA Nº 62/2014**O JUIZ DE DIREITO **ROMÁRIO DIVINO FARIA**, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Comunicado Interno nº 86/2014, oriundo do 1º Juizado Especial Criminal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, em parte, a escala dos plantões judiciários, objeto da Portaria nº 60/2014 – DIREF, e designar o Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, titular do 2º Juizado Especial Criminal, para atuar no plantão judiciário do dia 05 de outubro de 2014 e o Juiz de Direito José Augusto Cunha Fontes da Silva, titular do 1º Juizado Especial Criminal, para atuar no plantão judiciário do dia 18 de outubro de 2014.

Art. 2º Publique-se e cumram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 26 de setembro de 2014.

Romário Divino Faria
Juiz de Direito e Diretor do Foro

